EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.501C2600012.01.0018

PREÂMBULO

Torna-se público, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, por meio do Departamento de Compras e Contratações Compartilhadas realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, Resolução CIM NORTE 009/2024, Resolução CIM NORTE 012/2024, Portaria n.º 011-R, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027 – P, de 28 de abril de 2026.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Processo Administrativo: 000234/2026

2. Modalidade: Pregão Eletrônico

3. Critério de julgamento: Menor Preço por item

4. Modo de disputa: Aberto e fechado.

5. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de curativo em geral, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES, compreendendo a Rede Cuidar Norte e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional, bem como dos Fundos

Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados participantes, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1. A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

5.2. **Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas na plataforma do Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br) e as constantes do termo de referência, prevalecerão as do termo de referência.**

6. Total estimado da contratação: R$ R$ 18.089.929,20 (Dezoito milhões, oitenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos)).

7. Órgãos participantes:

1. CIM NORTE – Órgão Gerenciador e participante

2. Fundo Municipal de Água Doce do Norte – Rua Padre Franco, S/N - Centro, Água Doce do Norte – ES.

3. Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão – Rua Antônio Bento, 22, Vila Pavão - ES.

4. Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário – Rua São Paulo, nº 220, Boa Vista, Pedro Canário -ES.

5. Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança- Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança - ES.

6. Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia – Av. Vitória, 347, Centro - Nova Venécia/ES.

7. Fundo Municipal de Saúde de Montanha - Avenida Dos Combonianos, 1350, Irma Maria Zelia Prudente, Montanha- ES.

8. Fundo Municipal de Saude de Conceição da Barra – ES, R. Muniz Freire, 735 - Centro, Conceição da Barra – ES.

9. Fundo Municipal de Saude de Jaguaré – ES, Rua Angelo Brioschi, nº 05, Centro, Jaguaré – ES.

10. Fundo Municipal de Pinheiros – ES, Rua João Soares de Moura Filho, s/nº, Bairro Santo Antônio, Pinheiros – ES.

11. Fundo Municipal de Saude de Ponto Belo – ES, Av. Sebastião Rabelo, S/N, Chapisco, Ponto Belo – ES.

II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. O procedimento do Pregão Eletrônico será **realizado por meio de sessão pública na plataforma do Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h do dia 18/11/2026.

3. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h59 do dia 02/12/2026.

4. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 02/12/2026.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

6. Os documentos de habilitação e a PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO II) deverão ser inseridos no sistema eletrônico pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, observado o prazo estabelecido no edital.

6.1. Como condição para participação na sessão pública, os licitantes devem inserir os dados da proposta inicial na plataforma do Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7. O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1. Conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;

7.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;

7.3 - Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

7.4 - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.5 - Verificar e julgar as condições de habilitação;

7.6 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.7 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.8 - Indicar o vencedor do certame;

7.9 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

7.10 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

8 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica Jurídica ou de outros setores do CIM NORTE/ES, a fim de subsidiar sua decisão.

9 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente da Contratação/Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

III – DO REGISTRO DE PREÇOS

1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

IV - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites cimnorte-es.portaltp.com.br, PNCP e no endereço eletrônico do provedor (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão eletrônico.

2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação (licitacao@cimnorte.es.gov.br ou no endereço eletrônico do provedor (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis

contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

2.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas na página do provedor (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), e vincularão os participantes e a Administração.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste pregão eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2. **Para o item 15 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.**

3. **Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima**

admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. Não poderão participar desta licitação os interessados que:

a) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – **CIM NORTE/ES ou com os municípios participantes**, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

g) que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

6. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

7. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

9. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do Sistema Provedor (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES E REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO

1. Compete ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

1.1. Estar previamente credenciados no provedor do sistema (https://www.portaldecompraspublicas.com.br);

1.2. Informar-se a respeito do funcionamento e regulamento da plataforma do Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

1.3. Remeter, no prazo estabelecido por este edital, exclusivamente via sistema, a proposta e os

documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;

1.4. Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do CIM NORTE/ES por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

1.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

1.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da chave de identificação/senha, para imediato bloqueio de acesso;

1.7. Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar dopregão na forma eletrônica;

1.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

1.9. Manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 14.133/2021, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Após efetuar login no sistema provedor, o licitante poderá realizar o download do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de

preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

2. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir seus documentos e sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

3. A falsidade da declaração de que trata o item 2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7. 7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um) centavo.

7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.1. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, dos seguintes campos:

11.1.1. Valor unitário e total do item;

11.1.2. Marca.

11.1.2.1. Não serão aceitas informações genéricas, como: conforme edital, conforme tr, tr, diversos.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro por meio do sistema, no prazo a ser definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do

licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

14. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

VIII - DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na Cláusula II deste edital:

1.1. O critério de julgamento deste pregão eletrônico será o MENOR PREÇO, por meio do modo de disputa ABERTO E FECHADO.

2. Aberta a sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas iniciais e os dados cadastrais inseridos e dará início à fase competitiva de lances.

2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

2.2. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente da Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

5. Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO, o Agente da Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

8. Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:

8.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.3. O intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá serinferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco)segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

8.4. Os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema;

8.5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro;

8.6. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.7. O Agente da Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, via sistema, do menor preço ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

10.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.3 e 10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.3 e 10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.5;

10.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.6.

11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente da Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema Provedor (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/) e/ou site http:// www.cimnorte.es.gov.br.

13. Caso ocorra qualquer problema técnico no sistema, os licitantes serão informados no campo de mensagens pelo Agente da Contratação/Pregoeiro. Desde já solicitamos que os licitantes aguardem o início ou continuidade do certame na sala de disputa.

14. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

14.1. O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

14.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

14.6. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

14.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente da Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

17. A negociação será realizada por meio do sistema e será acompanhada pelos licitantes.

18. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto.

18.1. **Como condição para a análise da aceitabilidade da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para que encaminhe, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceitação pela Administração, a PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO, acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:**

I – Catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, ficha de especificações ou outro documento técnico oficial emitido pelo fabricante, contendo informações suficientes para a

identificação precisa do produto ofertado e a verificação de sua conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência. Os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa ou acompanhados da respectiva tradução.

II – Cópia do registro ou da notificação do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a regulamentação sanitária aplicável ao produto ofertado, observadas as exigências da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) correspondente.

18.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

19. O Agente da Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo a ser informado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

19.1. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
20. Serão desclassificadas as propostas que:

20.1. Contiverem vícios insanáveis;

20.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

20.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

20.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. **Os documentos de habilitação elencados abaixo serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro.**

1.1. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato- digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá também ser avaliada no registro cadastral no SICAF.

1.2.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

1.3. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados a sala da Câmara de Compras e Contratações Compartilhadas do CIM NORTE/ES, localizada na Rodovia XV de Novembro, nº 420, São Francisco, Nova Venécia/ES, CEP 29830-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas na Cláusula IV - item 3 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

2.1. Na avaliação descrita acima serão consultados os seguintes cadastros:

2.1.1. SICAF;

2.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e

2.1.3. Lista de empresas inidôneas e proibidas de contratar do CIM NORTE/ES no endereço eletrônico:

2.1.3.1. http:// www.cimnorte.es.gov.br /

2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021.

2.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

2.4. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente da Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.5. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

2.5.1. A verificação pelo CIM NORTE/ES nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

2.5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

2.5.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

2.6. Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua consolidação ou alterações em vigor;

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.

VI. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

VII. Cópia do documento (documento de identificação pessoal com foto do(s) sócio(s) Administrador(es) da empresa ou responsável legal.

VIII. Cópia da procuração específica e cópia de identificação com foto do procurador, se for o caso.

4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

V. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

4.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.1.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.1.3. Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

4.1.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.1.5. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

4.2. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

4.3. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou por meio digital, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da licitação.

5.1.1. Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2°, da Lei 14.133/2021;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

5.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.6. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, o licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de materiais de curativos, médico-hospitalar ou produtos de natureza compatível com o objeto da contratação, de forma a demonstrar experiência anterior e capacidade operacional para o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.

6.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente, do licitante e do objeto fornecido, permitindo à Administração verificar a compatibilidade da experiência apresentada com o objeto da contratação.

6.2. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes dos atestados apresentados, inclusive mediante consulta ao emitente ou a outras fontes idôneas, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

6.3. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

6.4. Autorização de Funcionamento de Empresa e Autorização Especial (para medicamentos sujeitos a controle especial constantes na Portaria MS n.º 344/1998 e suas atualizações) do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente. Tal comprovação poderá ser feita ainda por

meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

7. DECLARAÇÕES

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir,

utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

h) Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente.

i) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. REGULARIDADE FISCAL E TRABAHISTA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

8.1. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3. O prazo acima poderá, a critério do CIM NORTE/ES, ser prorrogado por igual período;

8.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao CIM NORTE/ES convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. Agente da Contratação/Pregoeiro convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

1.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada na plataforma do Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), será admitido o envio para o e-mail licitacao@cimnorte.es.gov.br.

1.1.1. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregão.

1.2. A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

2. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo, juntamente com a documentaçã, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

2.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:

2.1.1. Marca e modelo;

2.1.2. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote;

2.1.3. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias;

2.1.4. Quando exigido, a indicação da MARCA, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;

2.1.5. Quando exigido, a indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

2.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM.

2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.

3. O Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa

de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

4. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico dos empregados do CIM NORTE/ES para orientar sua decisão.

5. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6. Quando necessário, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

7. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8. Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados a Câmara de Compras e Contratações Compartilhadas do CIM NORTE/ES, Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, CEP 29.830-000, Tel (27) 3752 4480, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

9. Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

XI – DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

2.1. O prazo estabelecido no subitem 2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, 2021.

2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

XIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XIV – REGRA PARA RECURSOS

1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, incialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

2. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, etc.).

3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal, realizada pelo sistema provedor.

4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

5. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

XV - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

2. A proposta vencedora estará disponível no portal de transparência do CIM NORTE/ES após a homologação do pregão eletrônico.

3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

3.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

3.2. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XVI – ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência – ANEXO I.

XVII - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. As condições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência. – ANEXO I.

XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa;
2. As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência – ANEXO I.

XIX – DO CONTRATO

1. A vigência do Contrato e suas eventuais prorrogações constam no Termo de Referência – ANEXO I.

2. As previsões quanto assinatura do contrato constam na Cláusula XV deste edital.

XX – DA ATA DA LICITAÇÃO

1. Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.

2. A ata da sessão pública será disponibilizada no portal de transparência do CIM NORTE/ES e no Sistema provedor (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

2. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.

3. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro solicitar a contribuição de empregados do CIM NORTE ou de servidores dos Municípios Consocrciados para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4. Cabe ao Agente da Contratação/Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5. O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL (MODELO);

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Nova Venécia/ES, 17 de novembro de 2026.

EDILSON MORAIS MONTEIRO:10860792722

Assinado de forma digital por EDILSON MORAIS MONTEIRO:10860792722
Dados: 2026.11.17 14:34:27 -03'00'

EDILSON MORAIS MONTEIRO

PRESIDENTE DO CIM NORTE/ES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00234/2026

1. Objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de curativo em geral, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES, compreendendo a Rede Cuidar Norte e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional, bem como dos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados participantes**, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. **Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Termo de Referência**:

ITEM	ITEM NA IRP	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	**Acido graxo essencial - AGE** – forma liquida, curativo a base de acidos graxos essenciais, associado a oleos de melaleucane copaiba ou andiroba, rico em acidos linoleico e oleico, contendo ainda acido caprilico, laurico, Palmitico, miristic, estearico, palmitato de retinol (vitamina a), acetato de tocoferol (vitamina e) e lecitina de soja - frasco 100ml	FRASCO	9750	**R$ 63,63**	**R$ 620.392,50**
2	33	**Bandagem Anti-Séptica** - bandagem anti-septica estéril para estancamento de sangue	CAIXA	2370	**R$ 39,97**	**R$ 94.728,90**

		após coleta. Caixa com 500 unidades.				
3	34	**Bandagem anti-septica com ilustração infantil** - bandagem anti-septica com ilustracao infantil (desenhos) estéril para estancamento de sangue após Coleta. Caixa com 500 unidades.	CAIXA	1970	**R$ 42,15**	**R$ 83.035,50**
4	38	**Bota de unna bandagem** – para tratar ulceras venosas, arteriais ou mistas curativo ideal para tratamento no minimo 07 dias de ação - bandagem constituída de atadura de rayon, não aderente impregnada com pasta contendo óxido de zinco micronizado (ou substância equivalente), e age (ácidos graxos essenciais) registrado na anvisa classe de risco iv. Tamanho 10,2 x 9,14m.	UNIDADE	6910	**R$ 62,26**	**R$ 430.216,60**
5	63	**Compressa não aderente risco IV** – utilizado em diversos tipos de feridas a base de rayon com carboximetilcelulose ou rayon com acrílico ou rayom com AGE com melaleuca e comaíba. Tamanho aproximado de 7,5x7,5cm. Deverá apresentar laudo de citotoxidade e laudo de irritação e corrosão cutânea.	UNIDADE	87930	**R$ 10,95**	**R$ 962.833,50**
6	64	**Compressa não aderente risco IV** – utilizado em diversos tipos de feridas a base de rayon com carboximetilcelulose ou rayon com acrílico ou rayom com AGE com melaleuca e comaíba. Tamanho aproximado de 7,5x 15 a 20cm. Deverá apresentar laudo	UNIDADE	79200	**R$ 12,26**	**R$ 970.992,00**

		de citotoxidade e laudo de irritação e corrosão cutânea.				
7	67	**Creme barreira** unidade de medida: bisnaga especificações mínimas: creme e barreira protetora, a base de óxido de zinco micronizado OU agua purificada, etihexil isononanoato, disiloxano, polyisobutileno, copolimerio de vp, eicoseno, copolímero de hidroximetil acrilato, sódio acriloldimetil taurato, butilenglicol, fisfato oleth-3, fenixietanol, copolilero hidrogenado de estireno, sopreno, alantoína, carbomero OU água, sílica trimetilada, estearato de éter, fexietanol, parafina, óleo mineral branco, sulfato de magnésio, palmitato de isopropila, glicerina, dissooctil, adipato, ácido acético dehidratado, óleo de coco nucifera, ácido benzílico, termolimero acrílico e dimeticona.	UNIDADE	12020	**R$ 58,61**	**R$ 704.492,20**
8	68	**Creme de papaína 10%** - indicado como desbridante químico e facilitador do processo cicatricial, como coadjuvante sistemico de feridas infectadas. Seu mecanismo de ação atua como desbridante químico, facilitando o processo cicatricial. Bisnaga 85g	UNIDADE	15010	**R$ 35,70**	**R$ 535.857,00**
9	69	**Curativo absorvente hemostático** 10 x 10 cm – de não tecido composto por fibras de alginato de cálcio e carboximetilcelulose, recortável,	UNIDADE	25300	**R$ 45,62**	**R$ 1.154.186,00**

		estéril, medindo aproximadamente 10 x 10 cm. Deve formar um gel coeso, ser de fácil remoção, de forma intacta, sem se desfazer ou se romper durante a retirada, sem causar danos ao tecido e não deixar resíduos no leito da lesão. Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote, método de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saude				
10	70	**Curativo de hidrofibra com prata** 10 x 10 cm – curativo composto por microfibras de carboximetilcelulose sódica com prata iônica 1,20%, macio, estéril, altamente absorvente.	UNIDADE	23700	**R$ 87,49**	**R$ 2.073.513,00**
11	103	**Esparadrapo impermeável 05cm x 4,5m** - esparadrapo impermeável - tecido 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo branco à base de borracha natural e resina, facilidade de rasgo sem desfiamento, borda serrilhada - 05Cm x 4.5 mt – embalado com capa individual.	ROLO	23000	**R$ 9,14**	**R$ 210.220,00**
12	104	**Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m** – esparadrapo impermeável - tecido 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo branco à base de borracha Natural e resina,	ROLO	37500	**R$ 13,87**	**R$ 520.125,00**

		facilidade de rasgo sem desfiamento, borda serrilhada - 10 cm x 4.5 mt – embalado com capa individual				
13	109	**Esponja para banho** – esponja para higiene corporal saturada com gel dermatológico para higienização, semelhante ao sabonete. Matéria prima: poliéster, altmente absorvente, macia e isenta de impurezas. Dimensões: 19,5 x 12 cm de comprimento e 0,5 cm de espessura. Composição química: aqua, sodium laureth sulfate, cocamide dea, disodium cocoamphodiacetate, citric acid, parfum, lactic acid, propylene glycol, malic acid, rosmarinus officinalis extract, camelia sinensis leaf extract, citrus aurantium amara flower extract, ci 42090, ci 47005, ci 61570, sodium chloride, sodium sulfate, sodium hydroxide, benzophenone-4. Cor: verde. Pacote contendo 24 unidades. Validade: três (3) anos ou até abertura da embalagem e/ou violação da mesma.	PACOTE	2750	**R$ 48,19**	**R$ 132.522,50**
14	112	**Filme transparente de poliuretano** –com adesivo acrílico hipoalergênico em rolo não estéril. Impermeável à água e bactérias, previne a contaminação por fatores externos. Permeável aos vapores úmidos permitindo a troca gasosa. Adesivado em acrílico para minimiza o risco de danos a pele na remoção mesmo após um longo período de uso	ROLO	1480	**R$ 109,81**	**R$ 162.518,80**

		(até 7 dias). Flexível, confortável permitindo fácil aplicação em áreas com protuberâncias ósseas. Indicado para proteção da pele; prevenção de úlceras por pressão; redução da força de cisalhamento na pele íntegra; auxílio no tratamento de úlceras de pressão categoria i; fixação de curativos primários. Rolo 15 cm x 10m				
15	113	**Fita adesiva hospitalar** 19 X 50M –em papel crepado com adesivo a base de Borracha natural – 19mm x 50m	ROLO	4050	**R$ 5,78**	**R$ 23.409,00**
16	114	**Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica 05 cm x 4,5** MT - fita cirúrgica microporosa hipoalérgica - fita de tecido não tecido, à base de fibras de viscose com adesivo acrílico – 05 cm x 4,5 mt – embalado com capa Individual.	ROLO	16900	**R$ 7,25**	**R$ 122.525,00**
17	115	**Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica 10 cm x 4,5** MT – fita de tecido não tecido, à base de fibras de viscose com adesivo acrílico – embalado com Capa individual.	ROLO	17800	**R$ 16,65**	**R$ 296.370,00**
18	132	**Gel para uso em feridas** – composto de 0,1% de polihexanida (phmb), betaina, carboximetilcelulose, glicerina com condutividade, com propriedade umectante, emoliente e desbridante. É necessário apresentação de laudos ação bactericida para pseudômonas, salmonella, toxicidade/ reatividade biológica intracutânea; sensibilidade	FRASCO	15220	**R$ 53,43**	**R$ 813.204,60**

		cutânea, avaliação do potencial de citotoxidade e qualidade fabril da água sendo água purificada por sistema de osmose reversa ou água por destilação. De acordo com os padrões de usabilidde um tubo de 100g deverá sem restrições não ser de uso único e ser recomendado a utilização em diversos pacientes. Registrado na anvisa como produto para saúde, classe de risco iv. Frasco 100g				
19	133	**Gel preenchimento de cavidade** – curativo em forma de gel, a base de ácidos graxos essenciais, associado a óleos de melaleuca ou copaíba ou andiroba. Registro na anvisa como correlato classe de risco iv, com indicação para prevenção e tratamento de feridas não sendo de uso único. Frasco 100g.	FRASCO	15850	**R$ 57,89**	**R$ 917.556,50**
20	140	**Kit curativo descartável para auxiliar na limpeza de feridas** – aplicação de curativos e/ou outros procedimentos composto por; 1 pinça anatômica comprimento aproximado 145mm, 1 pinça kelly reta comprimento aproximado 160mm, 1 pinça dente de rato comprimento aproximado 145mm (com três dentes de 3mm sobrepostos em sua posição distal), 1 campo cirúrgico em ssmms 100% em polipropileno laminado em polietileno, impermeável, gramatura 50g/m2 com 40 cm x 40 cm de comprimento. Apresentação em bandeja rígida esterilizada. Validade mínima de	KIT	30400	**R$ 38,88**	**R$ 1.181.952,00**

		2 anos a contar da data de entrega. Itens fabricados liga metálica.				
21	141	**Kit descartável para realização de retirada de pontos** – composto por: 01 pinça de anatômica fabricada em liga metálica tamanho aproximado 140mm, 01 cabo de bisturi fabricado em liga metálica com lâmina nº 12 e tamanho total aproximado 140mm e 05 compressas de gaze. Apresentação em bandeja rígida esterilizada. validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega.	KIT	30600	**R$ 35,72**	**R$ 1.093.032,00**
22	142	**Kit descartável para realização de sutura** – composto por: 01 pinça dente de rato fabricada em liga metálica comprimento aproximado 140mm (dentes de 3mm sobrepostos e porção distal), 01 tesoura íris fabricada em liga metálica tamanho aproximado 114mm, 01 porta agulha mayo hegar fabricado em liga metálica tamanho aproximado 140mm de comprimento, 01 campo de cobertura de mesa fabricado em 100% cobertura de mesa em ssmms 100% em polipropileno laminado em polipropileno, impermeável, gramatura de 50g/m2 comprimento 40cm x 40cm de comprimento, 01 campo cirúrgico fenestrado em ssmms em polipropileno gramatura 40g/m2 tamanho 40cm x 40cm de comprimento fenestrado, 05 compressas de gaze 11 fios 7,5cm x 7,5cm, 01 fio de mononylon 5-	KIT	39120	**R$ 74,17**	**R$ 2.901.530,40**

		0 com 45cm de comprimento, agulhado (agulha 3/8 circular, formato triangular 2,0cm). Apresentação em bandeja rígida esterilizada. Validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega.				
23	147	**Kit sondagem vesical** descartável contendo de cuba redonda fabricada em polipropileno, campo para cobertura de mesa em SSMMS, 100% em polipropileno laminado impermeável e polietileno absorvente com gramatura de 50 g/m² e comprimento de 60 x 60 cm; campo cirúrgico fenestrado em SSMMS, 100% em polipropileno, gramatura de 40g/m2 com fenestra 10x10cm e comprimento de 40 x 40 cm; pinça modelo Pean ou Coração; par de Luvas nitrílicas; • Seringa de 20ml; • Sachê de gel lubrificante. Devido ser registrado como insumo farmacêutico e considerando que os componentes do kit são correlatos deverão ser entregues junto ao kit 30 ml água para injeção em ampola e 1 frasco de 30 ml de clorexidina aquosa 1%. Não sendo necessário estar no interior do kit.	KIT	15380	**R$ 93,34**	**R$ 1.435.569,20**
24	201	**Sabonete antisséptico antimicrobiano** – sabonete antisséptico com polihexanida (phmb), para ser usado em ambiente doméstico e hospitalar com ação bactericida, fungicida e virucida. Para comprovação de pérformance deverá ser	UNIDADE	4500	**R$ 32,99**	**R$ 148.455,00**

		produzido por água de wfi (proveniente por osmose reversa ou destilação comprovado através de laudo técnico). Composição cocoamidopropilbetaína, polihexanida e carboximetilcelulose. Frasco 500ml.				
25		**Solução PHMB** unidade de medida: frasco especificações mínimas: solução PHMB - solução aquosa para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de 0,1% de polihexanida (PHMB) e betaina. Frasco de 350ml com tampa sistema rosqueado para evitar contaminação quando fechado pós-procedimento. É necessário apresentação de laudos ação bactericida para pseudômonas, salmonella, toxicidade/ reatividade biológica intracutânea; sensibilidade cutânea, avaliação do potencial de citotoxidade e laudo da qualidade fabril da água sendo água purificada por sistema de osmose reversa ou água por destilação. De acordo com os padrões de usabilidade um frasco de 350ml deverá sem restrições não ser de uso único e ser recomendado a utilização em diversos pacientes.	FRASCO	8200	**R$ 61,06**	**R$ 500.692,00**
	TOTAL				**R$ 18.089.929,20**	

1.2.1. Do Órgão gerenciador e participantes

1.2.1.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES.

Órgão Gerenciador e Participante: Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES					
ITEM	**ITEM IRP**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MÁXIMA**
1	2	Ácido graxo essencial - AGE	Frasco		600
2	33	Bandagem Anti-Séptica	Caixa		400
3	34	Bandagem anti-septica com ilustração infantil	Caixa		400
4	38	Bota de unna bandagem	Unidade		100
5	63	Compressa não aderente risco IV.	Unidade		130
6	64	Compressa não aderente risco IV	Unidade		400
7	67	Creme barreira	Unidade		100
8	68	Creme de papaína 10%	Unidade		100
9	69	Curativo absorvente hemostático	Unidade		1100
10	70	Curativo de hidrofibra com prata	Unidade		400
11	103	Esparadrapo impermeável 05cm x 4,5m	Rolo		800
12	104	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m	Rolo	10	500
13	109	Esponja para banho	Pacote		100
14	112	Filme transparente de poliuretano	Rolo	1	110
15	113	Fita adesiva hospitalar	Rolo		100
16	114	Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica 05 cm x 4,5 mt	Rolo	20	300
17	115	Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica 10 cm x 4,5	Rolo		100
18	132	Gel para uso em feridas	Frasco		100
19	133	Gel preenchimento de cavidade	Frasco		100
20	140	Kit curativo descartável	Kit		100
21	141	Kit descartável para realização de retirada de pontos	Kit		100
22	142	Kit descartável para realização de sutura	Kit	10	120
23	147	Kit sondagem vesical	Kit	5	120

24	201	Sabonete antisséptico antimicrobiano	Unidade	20	300

1.2.1.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde de Água Doce do Norte					
ITEM	**ITEM IRP**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MÁXIMA**
1	2	Ácido graxo essencial - AGE	Frasco		1000
2	33	Bandagem Anti-Séptica	Caixa		300
4	38	Bota de unna bandagem	Unidade		300
5	63	Compressa não aderente risco IV.	Unidade		50000
6	64	Compressa não aderente risco IV	Unidade		50000
7	67	Creme barreira	Unidade		500
8	68	Creme de papaína 10%	Unidade		500
9	69	Curativo absorvente hemostático	Unidade		800
10	70	Curativo de hidrofibra com prata	Unidade		2000
11	103	Esparadrapo impermeável 05cm x 4,5m	Rolo		10000
12	104	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m	Rolo		10000
13	109	Esponja para banho	Pacote		50
14	112	Filme transparente de poliuretano	Rolo		500
15	113	Fita adesiva hospitalar	Rolo		100
16	114	Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica 05 cm x 4,5 mt	Rolo		1000
17	115	Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica 10 cm x 4,5	Rolo		1000
18	132	Gel para uso em feridas	Frasco		1000
19	133	Gel preenchimento de cavidade	Frasco		1000
20	140	Kit curativo descartável	Kit		10000
21	141	Kit descartável para realização de retirada de pontos	Kit		10000
22	142	Kit descartável para realização de sutura	Kit		10000
23	147	Kit sondagem vesical	Kit		300
24	201	Sabonete antisséptico antimicrobiano	Unidade		1000
25	242	Solução PHMB	Frasco		1000

Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança					
ITEM	**ITEM IRP**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MÁXIMA**
1	2	Ácido graxo essencial - AGE	Frasco	50	100
2	33	Bandagem Anti-Séptica	Caixa	30	50
3	34	Bandagem anti-septica com ilustração infantil	Caixa	30	50
4	38	Bota de unna bandagem	Unidade	70	100
5	63	Compressa não aderente risco IV.	Unidade	300	500
6	64	Compressa não aderente risco IV	Unidade	300	500
7	67	Creme barreira	Unidade	300	500
8	68	Creme de papaína 10%	Unidade	300	500
9	69	Curativo absorvente hemostático	Unidade	300	500
10	70	Curativo de hidrofibra com prata	Unidade	300	500
11	103	Esparadrapo impermeável 05cm x 4,5m	Rolo	500	700
12	104	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m	Rolo	500	700
14	112	Filme transparente de poliuretano	Rolo	100	150
15	113	Fita adesiva hospitalar	Rolo	200	300
16	114	Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica 05 cm x 4,5 mt	Rolo	200	300
17	115	Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica 10 cm x 4,5	Rolo	200	300
18	132	Gel para uso em feridas	Frasco	200	300
19	133	Gel preenchimento de cavidade	Frasco	200	300
24	201	Sabonete antisséptico antimicrobiano	Unidade	50	100

Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra					
ITEM	**ITEM IRP**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MÁXIMA**
1	2	Ácido graxo essencial - AGE	Frasco		200
2	33	Bandagem Anti-Séptica	Caixa		300
3	34	Bandagem anti-septica com ilustração infantil	Caixa		300
4	38	Bota de unna bandagem	Unidade		500
5	63	Compressa não aderente risco IV.	Unidade		1500

6	64	Compressa não aderente risco IV	Unidade		500
7	67	Creme barreira	Unidade		100
8	68	Creme de papaína 10%	Unidade		100
9	69	Curativo absorvente hemostático	Unidade		200
10	70	Curativo de hidrofibra com prata	Unidade		200
11	103	Esparadrapo impermeável 05cm x 4,5m	Rolo		1000
12	104	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m	Rolo		3000
13	109	Esponja para banho	Pacote		300
14	112	Filme transparente de poliuretano	Rolo		100
15	113	Fita adesiva hospitalar	Rolo		300
16	114	Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica 05 cm x 4,5 mt	Rolo		300
17	115	Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica 10 cm x 4,5	Rolo		2000
18	132	Gel para uso em feridas	Frasco		100
19	133	Gel preenchimento de cavidade	Frasco		100
20	140	Kit curativo descartável	Kit		2000
21	141	Kit descartável para realização de retirada de pontos	Kit		2000
22	142	Kit descartável para realização de sutura	Kit		2000
23	147	Kit sondagem vesical	Kit		60
24	201	Sabonete antisséptico antimicrobiano	Unidade		500
25	242	Solução PHMB	Frasco		60

Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde de Jaguaré					
ITEM	**ITEM IRP**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MÁXIMA**
1	2	Ácido graxo essencial - AGE	Frasco	2100	2500
2	33	Bandagem Anti-Séptica	Caixa	30	50
5	63	Compressa não aderente risco IV.	Unidade	15000	17000
6	64	Compressa não aderente risco IV	Unidade	7000	10000
8	68	Creme de papaína 10%	Unidade	50	60
9	69	Curativo absorvente hemostático	Unidade	5000	7000
12	104	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m	Rolo	4800	7100

14	112	Filme transparente de poliuretano	Rolo	100	200
16	114	Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica 05 cm x 4,5mt	Rolo	1500	1800
18	132	Gel para uso em feridas	Frasco	1000	1200
19	133	Gel preenchimento de cavidade	Frasco	200	250
22	142	Kit descartável para realização de sutura	Kit	100	500
23	147	Kit sondagem vesical	Kit	100	500
25	242	Solução PHMB	Frasco	540	620

Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde de Montanha					
ITEM	**ITEM IRP**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MÁXIMA**
1	2	Ácido graxo essencial - AGE	Frasco	200	1000
2	33	Bandagem Anti-Séptica	Caixa	100	200
3	34	Bandagem anti-septica com ilustração infantil	Caixa	100	250
4	38	Bota de unna bandagem	Unidade	100	500
5	63	Compressa não aderente risco IV.	Unidade	50	200
6	64	Compressa não aderente risco IV	Unidade	1000	3000
7	67	Creme barreira	Unidade	100	300
8	68	Creme de papaína 10%	Unidade	20	100
9	69	Curativo absorvente hemostático	Unidade	50	300
10	70	Curativo de hidrofibra com prata	Unidade	50	200
11	103	Esparadrapo impermeável 05cm x 4,5m	Rolo	50	1000
12	104	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m	Rolo	100	2000
15	113	Fita adesiva hospitalar	Rolo	100	500
16	114	Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica 05 cm x 4,5 mt	Rolo	500	4000
17	115	Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica 10 cm x 4,5	Rolo	500	4000
18	132	Gel para uso em feridas	Frasco	100	800
19	133	Gel preenchimento de cavidade	Frasco	100	400
20	140	Kit curativo descartável	Kit	100	4000
21	141	Kit descartável para realização de retirada de pontos	Kit	100	5000
22	142	Kit descartável para realização de sutura	Kit	100	3000

24	201	Sabonete antisséptico antimicrobiano	Unidade	100	500
25	242	Solução PHMB	Frasco	100	1000

Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia					
ITEM	**ITEM IRP**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MÁXIMA**
1	2	Ácido graxo essencial - AGE	Frasco	1000	1500
2	33	Bandagem Anti-Séptica	Caixa	300	420
3	34	Bandagem anti-septica com ilustração infantil	Caixa	300	420
4	38	Bota de unna bandagem	Unidade	3000	4200
5	63	Compressa não aderente risco IV.	Unidade	6000	8400
6	64	Compressa não aderente risco IV	Unidade	6000	8400
7	67	Creme barreira	Unidade	6000	8400
8	68	Creme de papaína 10%	Unidade	6000	8400
9	69	Curativo absorvente hemostático	Unidade	6000	8400
10	70	Curativo de hidrofibra com prata	Unidade	6000	8400
11	103	Esparadrapo impermeável 05cm x 4,5m	Rolo	3000	4200
12	104	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m	Rolo	3000	4200
13	109	Esponja para banho	Pacote	100	200
14	112	Filme transparente de poliuretano	Rolo	100	140
15	113	Fita adesiva hospitalar	Rolo	1000	1400
16	114	Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica 05 cm x 4,5 mt	Rolo	3000	4200
17	115	Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica 10 cm x 4,5	Rolo	3000	4200
18	132	Gel para uso em feridas	Frasco	6000	8400
19	133	Gel preenchimento de cavidade	Frasco	6000	8400
20	140	Kit curativo descartável	Kit	3000	4200
21	141	Kit descartável para realização de retirada de pontos	Kit	6000	8400
22	142	Kit descartável para realização de sutura	Kit	6000	8400
23	147	Kit sondagem vesical	Kit	3000	4200
24	201	Sabonete antisséptico antimicrobiano	Unidade	1000	1400
25	242	Solução PHMB	Frasco	3000	4200

Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário					
ITEM	**ITEM IRP**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MÁXIMA**
4	38	Bota de unna bandagem	Unidade	1	10
5	63	Compressa não aderente risco IV.	Unidade	500	5000
8	68	Creme de papaína 10%	Unidade	10	200
10	70	Curativo de hidrofibra com prata	Unidade	500	5000

Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde de Pinheiros					
ITEM	**ITEM IRP**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MÁXIMA**
1	2	Ácido graxo essencial - AGE	Frasco	200	350
2	33	Bandagem Anti-Séptica	Caixa	30	100
5	63	Compressa não aderente risco IV.	Unidade	500	1200
6	64	Compressa não aderente risco IV	Unidade	500	1200
7	67	Creme barreira	Unidade	50	120
8	68	Creme de papaína 10%	Unidade	20	50
9	69	Curativo absorvente hemostático	Unidade	200	1000
10	70	Curativo de hidrofibra com prata	Unidade	200	1000
12	104	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m	Rolo	1000	2000
14	112	Filme transparente de poliuretano	Rolo	10	30
15	113	Fita adesiva hospitalar	Rolo	200	800
17	115	Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica 10 cm x 4,5	Rolo	800	1200
18	132	Gel para uso em feridas	Frasco	40	120
19	133	Gel preenchimento de cavidade	Frasco	50	200
24	201	Sabonete antisséptico antimicrobiano	Unidade	30	200
25	242	Solução PHMB	Frasco	30	120

Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde de Ponto Belo					
ITEM	**ITEM IRP**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MÁXIMA**

1	2	Ácido graxo essencial - AGE	Frasco	1000	2000
2	33	Bandagem Anti-Séptica	Caixa	20	50
3	34	Bandagem anti-septica com ilustração infantil	Caixa	20	50
4	38	Bota de unna bandagem	Unidade	100	200
5	63	Compressa não aderente risco IV.	Unidade	1000	2000
6	64	Compressa não aderente risco IV	Unidade	100	200
7	67	Creme barreira	Unidade	500	1000
8	68	Creme de papaína 10%	Unidade	1000	2000
9	69	Curativo absorvente hemostático	Unidade	500	1000
10	70	Curativo de hidrofibra com prata	Unidade	500	1000
11	103	Esparadrapo impermeável 05cm x 4,5m	Rolo	2000	3000
12	104	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m	Rolo	2000	3000
13	109	Esponja para banho	Pacote	50	100
14	112	Filme transparente de poliuretano	Rolo	20	50
15	113	Fita adesiva hospitalar	Rolo	20	50
16	114	Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica 05 cm x 4,5 mt	Rolo	1000	2000
17	115	Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica 10 cm x 4,5	Rolo	1000	2000
18	132	Gel para uso em feridas	Frasco	100	200
19	133	Gel preenchimento de cavidade	Frasco	50	100
20	140	Kit curativo descartável	Kit	50	100
21	141	Kit descartável para realização de retirada de pontos	Kit	50	100
22	142	Kit descartável para realização de sutura	Kit	50	100
23	147	Kit sondagem vesical	Kit	100	200
24	201	Sabonete antisséptico antimicrobiano	Unidade	200	300
25		Solução PHMB	Frasco	100	200

Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão					
ITEM	**ITEM IRP**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MÁXIMA**
1	2	Ácido graxo essencial - AGE	Frasco	200	500
2	33	Bandagem Anti-Séptica	Caixa	100	500

3	34	Bandagem anti-septica com ilustração infantil	Caixa	100	500
4	38	Bota de unna bandagem	Unidade	200	1000
5	63	Compressa não aderente risco IV.	Unidade	500	2000
6	64	Compressa não aderente risco IV	Unidade	300	5000
7	67	Creme barreira	Unidade	200	1000
8	68	Creme de papaína 10%	Unidade	300	3000
9	69	Curativo absorvente hemostático	Unidade	300	5000
10	70	Curativo de hidrofibra com prata	Unidade	300	5000
11	103	Esparadrapo impermeável 05cm x 4,5m	Rolo	1000	3000
12	104	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m	Rolo	100	5000
13	109	Esponja para banho	Pacote	200	2000
14	112	Filme transparente de poliuretano	Rolo	100	200
15	113	Fita adesiva hospitalar	Rolo	100	500
16	114	Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica 05 cm x 4,5 mt	Rolo	500	3000
17	115	Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica 10 cm x 4,5	Rolo	500	3000
18	132	Gel para uso em feridas	Frasco	500	3000
19	133	Gel preenchimento de cavidade	Frasco	200	5000
20	140	Kit curativo descartável	Kit	1000	10000
21	141	Kit descartável para realização de retirada de pontos	Kit	300	5000
22	142	Kit descartável para realização de sutura	Kit	3000	15000
23	147	Kit sondagem vesical	Kit	1000	10000
24	201	Sabonete antisséptico antimicrobiano	Unidade	50	200
25	242	Solução PHMB	Frasco	300	1000

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma do Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br) e as constantes deste termo de referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.

1.4. No preenchimento da proposta na plataforma do Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br) deve ser ofertado o quantitativo máximo dos itens, não serão aceitas propostas com outros quantitativos.

1.5. Para o item 15 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

1.6. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.6.1. Com fundamento no inciso III, do artigo 49, da Lei Complementar 123/2006, entendemos que não deve ser estabelecida, neste certame, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 em função das seguintes razões:

a) exigência de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, dadas as vantagens advindas da economia de escala gerada pela contratação e adjudicação dos bens. Assim sendo, quanto maior o quantitativo licitado para o item, menor poderá ser o custo do produto, já que em aquisições e compras em maiores quantidades normalmente são obtidos descontos substanciais, gerando benefícios à Administração;

b) atendimento ao princípio da eficiência, alçado à condição de princípio da Administração Pública pela Emenda Constitucional nº 19/1998, em razão do qual deve-se objetivar sempre maior qualidade e economicidade dos atos e procedimentos administrativos, de modo a melhorar a relação custo/benefício nos trabalhos executados no órgão público;

c) alcance do objeto com racionalidade administrativa, o que implica na necessidade de medição dos custos administrativos envolvidos no processo de obtenção dos bens pretendidos. Nesse sentido, a subdivisão do objeto poderia gerar distorções diversas, como maior número de contratos e/ou atas de registro de preços a administrar ou contratação de bens com marcas/modelos diferentes, o que dificultaria, por exemplo, a fiscalização da contratação

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução CIM NORTE 005/2024, de 20 de fevereiro de 2024.

1.8. Os bens objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.9.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, os quantitativos inicialmente registrados serão integralmente renovados para o novo período, sem prejuízo do saldo remanescente do exercício anterior, caso exista.

1.9.1.1. A possibilidade de renovação das quantidades registradas justifica-se pela natureza contínua e recorrente da demanda deste Consórcio e dos Municípios Consorciados, cujo consumo estimado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dimensionado para suprir o ciclo de 12 (doze) meses. Caso a prorrogação se limitasse apenas ao eventual saldo não utilizado no primeiro ano, o instituto da prorrogação previsto em lei perderia sua efetividade prática, obrigando a Administração a deflagrar um novo procedimento licitatório. Dessa forma, a recomposição do quantitativo original garante a economicidade processual, a eficiência administrativa e a continuidade do atendimento às necessidades públicas.

1.9.1.2. A prorrogação da Ata com a respectiva renovação de quantitativos não configura acréscimo contratual, mas sim a extensão da relação jurídica para um novo ciclo anual de fornecimento, ficando condicionada ao cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

• a) demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados mediante pesquisa de mercado atualizada;

• b) justificativa técnica fundamentada sobre a permanência da necessidade e a compatibilidade da demanda;

• c) anuência expressa do fornecedor registrado;

• d) formalização mediante termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência original da Ata, antes do esgotamento integral de seu objeto ou do decurso do prazo.

1.10. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

1.11. O custo estimado total da contratação é de **R$ 18.089.929,20 (Dezoito milhões, oitenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).**

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no planejamento realizado pelo Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES, especialmente no respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado com a finalidade de identificar a necessidade administrativa, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e definir a solução técnica e economicamente adequada para assegurar o fornecimento de materiais de curativo em geral aos serviços públicos de saúde abrangidos pela contratação.

2.2. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a fase preparatória deve ser orientada pelo planejamento e compreender, entre outros elementos, a descrição da necessidade da contratação, a definição do objeto, as condições de execução, a estimativa da despesa, o regime de fornecimento, a modalidade, o critério de julgamento e a análise dos riscos capazes de comprometer o resultado pretendido.

2.3. A contratação decorre da necessidade de assegurar disponibilidade regular de materiais utilizados nas atividades assistenciais, ambulatoriais, de urgência e emergência, especialmente na realização de curativos, tratamento e cobertura de feridas, proteção e cuidado da pele,

procedimentos de enfermagem e demais práticas assistenciais correlatas desenvolvidas pelas unidades e serviços de saúde dos entes participantes.

2.4. Os materiais possuem natureza de insumos de consumo, sendo utilizados de maneira recorrente e em quantitativos variáveis conforme o perfil dos atendimentos, a demanda assistencial e as necessidades verificadas em cada unidade.

2.5. Sua disponibilidade constitui elemento necessário à manutenção das atividades assistenciais, uma vez que eventual insuficiência ou desabastecimento poderá comprometer a realização de procedimentos, ocasionar necessidade de substituições emergenciais e afetar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.6. A contratação compartilhada também se fundamenta na possibilidade de consolidação das demandas dos diversos entes participantes, permitindo padronização das especificações, racionalização dos procedimentos administrativos, ampliação da escala de aquisição e realização de procedimento competitivo único para materiais de mesma natureza.

2.7. A centralização do procedimento licitatório permite agregar os quantitativos demandados, ampliar o poder de compra regional, obter ganhos de escala, reduzir custos administrativos, padronizar especificações e fortalecer a competitividade, sem retirar dos órgãos participantes a autonomia para realizar suas aquisições conforme suas necessidades efetivas.

2.8. A definição dos quantitativos decorreu das manifestações apresentadas pelos órgãos participantes no âmbito da IRP nº 002/2026, constituindo estimativas destinadas ao planejamento do abastecimento durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços. Dessa forma, os quantitativos registrados não representam obrigação de aquisição integral, devendo as contratações ocorrer conforme a demanda efetivamente verificada por cada participante.

2.9. A solução foi precedida de Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual foram avaliadas as necessidades administrativas, o mercado fornecedor, as alternativas disponíveis, o parcelamento do objeto, os quantitativos, a estimativa preliminar de valor, os resultados pretendidos e os riscos relacionados à contratação, concluindo-se pela viabilidade e conveniência da aquisição compartilhada.

2.10. Considerando a diversidade dos materiais e a segmentação do mercado fornecedor, verificou-se ainda que a aquisição individualizada por item proporciona maior competitividade e reduz a concentração de riscos, permitindo a participação de fabricantes e distribuidores especializados e evitando que eventual inadimplemento de determinado fornecedor comprometa o abastecimento integral dos demais materiais.

2.11. A contratação encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo instrumento necessário para garantir adequada utilização dos recursos públicos e continuidade das ações e serviços de saúde.

2.12. Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade da contratação, tendo em vista seu caráter essencial, continuado e estratégico para o abastecimento da Rede Cuidar Norte, do SAMU 192 Regional e das unidades de saúde dos municípios participantes, mostrando-se indispensável à manutenção das condições materiais necessárias à prestação regular, segura e eficiente da assistência à população.

2.13. Da forma de contratação:

2.13.1. O Sistema de Registro de Preços será utilizado com o objetivo de atender às demandas da Administração Pública de maneira eficiente, permitindo a contratação de acordo com as necessidades específicas, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata do quantitativo total estimado.

2.13.2. A aquisição será formalizada por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo entre o órgão gerenciador e o fornecedor, que estabelecerá as condições para futuras contratações, incluindo preços, prazos e especificações do objeto.

2.13.3. A adesão à Ata de Registro de Preços deverá seguir a Resolução CIM NORTE nº 012/2024 e PORTARIA CIM NORTE/ES N° 011 - R, de 22 de junho de 2026.

2.13.3.1. A autorização do Órgão Gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo Fornecedor.

2.13.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza dos materiais, pela variação do consumo entre os órgãos participantes e pela impossibilidade de definir, com precisão, o momento e o quantitativo de cada aquisição ao longo da vigência da Ata. O fornecimento parcelado, conforme demanda efetiva, permite racionalizar os estoques, reduzir perdas por vencimento e assegurar a continuidade do abastecimento dos serviços de saúde.

2.13.5. A definição dos quantitativos máximos por órgão participante considera a natureza variável e continuada das demandas assistenciais, o histórico e a estimativa de consumo, a possibilidade de ampliação dos atendimentos, a necessidade de reposição de estoques e a ocorrência de demandas supervenientes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem que os quantitativos estimados constituam obrigação de aquisição integral pela Administração.

2.13.6. Destarte, em virtude dos apontamentos, ficou demonstrado que o certame licitatório deve ser realizado por Sistema de Registro de Preços.

2.14. Da Justificativa para licitação por itens

2.14.1. A presente contratação será estruturada por item, tendo em vista a natureza divisível do objeto e a possibilidade de fornecimento independente dos materiais, sem prejuízo à funcionalidade, à qualidade ou à adequada execução da contratação.

2.14.2. Os materiais médico-hospitalares abrangidos possuem características, apresentações, fabricantes e segmentos de comercialização distintos, sendo comum a atuação de fornecedores especializados apenas em determinados grupos de produtos. Dessa forma, o agrupamento em

lote único ou em grandes lotes poderia restringir o universo de potenciais licitantes, exigindo que uma mesma empresa dispusesse de amplo portfólio para participar da disputa.

2.14.3. A adjudicação por item permite que fabricantes, distribuidores e empresas especializadas concorram especificamente nos produtos pertencentes ao seu ramo de atuação, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de melhores preços individualmente para cada material.

2.14.4. O parcelamento não compromete os ganhos de escala decorrentes da contratação compartilhada, uma vez que cada item será licitado considerando o quantitativo global consolidado das necessidades do CIM NORTE e dos órgãos participantes da IRP nº 002/2026, preservando o poder de compra regional.

2.14.5. Sob a perspectiva da gestão de riscos, a adjudicação por item também se mostra mais segura, pois eventual atraso, inadimplemento, descontinuidade de fabricação ou impossibilidade de fornecimento ficará restrito ao respectivo produto, evitando que problemas relacionados a um único fornecedor comprometam simultaneamente o abastecimento de diversos materiais essenciais aos serviços de saúde.

2.14.6. Foram avaliadas, durante a fase de planejamento, as alternativas de contratação em lote único, por grupos/lotes e por itens. A análise demonstrou que, para o presente objeto, a licitação por item apresenta melhor relação entre competitividade, economicidade e mitigação de riscos, especialmente diante da diversidade dos produtos e da segmentação do mercado fornecedor.

2.14.7. A opção encontra respaldo no princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, especialmente quando possibilitar maior participação de fornecedores e melhor aproveitamento das condições existentes no mercado.

2.14.8. Assim, fica justificada a realização da licitação com disputa, julgamento e adjudicação individualizados por item, por representar a solução mais adequada para ampliar a concorrência,

preservar os ganhos de escala, reduzir riscos de desabastecimento e proporcionar melhores condições para a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição futura e eventual de materiais de curativo em geral, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com julgamento pelo menor preço por item, para atendimento das necessidades do CIM NORTE/ES, da Rede Cuidar Norte, do SAMU 192 Regional e dos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados participantes, mediante fornecimento parcelado e conforme demanda.

3.2. A solução foi definida considerando a natureza dos materiais, a recorrência de sua utilização, a diversidade das necessidades assistenciais, a variação do consumo entre os órgãos participantes e a conveniência de realização das aquisições de maneira parcelada, de modo a compatibilizar o fornecimento com a demanda efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os produtos destinam-se especialmente à realização de curativos, tratamento e cobertura de feridas, proteção e cuidado da pele, procedimentos de enfermagem e demais práticas assistenciais correlatas, constituindo insumos necessários à manutenção das atividades desenvolvidas pelos serviços de saúde abrangidos pela contratação.

3.4. Do ciclo de vida do objeto

3.4.1. Para definição da solução, foram consideradas as diferentes etapas do ciclo de vida dos materiais, abrangendo o planejamento da aquisição, seleção dos produtos, fabricação, acondicionamento, transporte, recebimento, armazenamento, distribuição, utilização e destinação final dos resíduos e embalagens decorrentes de seu uso, naquilo que for aplicável à natureza de cada item.

3.5. Na etapa de planejamento e aquisição, busca-se assegurar a seleção de produtos que atendam às necessidades assistenciais da Administração, mediante especificações técnicas suficientes para garantir qualidade, segurança e desempenho, sem a inclusão de características desnecessárias que possam restringir injustificadamente a competitividade.

3.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pelos órgãos participantes, permitindo que a reposição dos estoques ocorra de maneira gradual e compatível com o consumo de cada unidade.

3.7. A adoção do fornecimento parcelado constitui medida relevante sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, especialmente por se tratar de materiais sujeitos a prazo de validade, condições específicas de armazenamento, conservação e, em determinados casos, manutenção da esterilidade, reduzindo a possibilidade de aquisição excessiva, vencimento, deterioração ou perda de produtos antes de sua efetiva utilização.

3.8. Durante o transporte e a entrega, os materiais deverão ser acondicionados e movimentados de maneira compatível com suas características, de forma a preservar sua qualidade, integridade, segurança e, quando aplicável, esterilidade, desde a origem até o recebimento no local indicado pela Administração.

3.9. No recebimento, deverão ser verificadas, conforme aplicável a cada item, as condições das embalagens, identificação do produto, marca, fabricante, apresentação, composição, dimensões, quantidade, lote, prazo de validade, integridade, esterilidade e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

3.10. Os produtos que apresentarem avarias, embalagens violadas, sinais de deterioração, prazo de validade em desacordo com o exigido, divergência de especificação ou qualquer outra condição capaz de comprometer sua utilização deverão ser rejeitados, cabendo à contratada promover sua substituição, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.11. Durante a utilização, os materiais deverão manter as características de qualidade, segurança e desempenho previstas em suas especificações, sendo empregados pelos respectivos serviços de saúde de acordo com sua finalidade assistencial e com os protocolos e procedimentos aplicáveis.

3.12. Quanto ao encerramento do ciclo de vida, o descarte de materiais utilizados, produtos vencidos, contaminados ou impróprios para utilização, bem como de suas respectivas embalagens, quando aplicável, deverá observar as normas sanitárias, ambientais e de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde pertinentes, conforme a natureza do material.

3.13. Das especificações dos produtos

3.13.1. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas individualizadas de cada item, constantes deste Termo de Referência, especialmente quanto à composição, matéria-prima, dimensões, gramatura, concentração, capacidade de absorção, apresentação, quantidade por embalagem, esterilidade, finalidade e demais características técnicas estabelecidas.

3.14. As especificações foram estabelecidas considerando as necessidades assistenciais dos órgãos participantes e as características mínimas necessárias ao adequado desempenho dos materiais, devendo ser interpretadas como requisitos mínimos de qualidade e funcionalidade.

3.15. Quando aplicável à classificação sanitária do produto, os materiais deverão possuir registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válida e compatível com o produto ofertado, observadas as hipóteses de dispensa previstas na regulamentação sanitária.

3.16. Os produtos estéreis, quando assim exigidos na especificação do item, deverão ser fornecidos em embalagem apropriada, íntegra e capaz de assegurar a manutenção da

esterilidade até o momento de sua utilização, contendo as informações necessárias à identificação e rastreabilidade do produto.

3.17. Os produtos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em suas embalagens originais, devidamente acondicionados e identificados, não sendo admitidos materiais reprocessados, reutilizados, adulterados ou que apresentem qualquer condição incompatível com sua finalidade, salvo se a própria natureza e regulamentação específica do item expressamente dispuserem de maneira diversa.

3.18. As embalagens deverão conter, conforme aplicável e de acordo com a regulamentação pertinente, informações que permitam identificar o produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e demais elementos necessários à sua adequada utilização e rastreabilidade.

3.19. O prazo de validade dos materiais, quando aplicável, deverá ser compatível com o período necessário para seu armazenamento e consumo regular, observando-se o prazo mínimo eventualmente estabelecido na especificação individual do item ou nas condições de recebimento previstas neste Termo de Referência.

3.20. Da forma de fornecimento e execução da solução

3.20.1. O fornecimento será realizado parceladamente, conforme demanda, mediante Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados e as necessidades efetivas dos respectivos órgãos participantes.

3.21. Os quantitativos estabelecidos possuem natureza estimativa e representam os limites definidos para o planejamento da contratação e formação da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

3.22. As entregas serão realizadas de forma descentralizada, nos endereços indicados pelo CIM NORTE/ES e pelos respectivos órgãos participantes, conforme estabelecido nas ordens de fornecimento e nas demais condições deste Termo de Referência.

3.23. A contratada será responsável pelo adequado acondicionamento, carregamento, transporte, descarregamento e entrega dos materiais, incluindo todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, devendo assegurar que os produtos cheguem aos locais de destino em condições adequadas de conservação e utilização.

3.24. Da qualidade e conformidade da solução

3.24.1. A aceitação dos materiais ficará condicionada à comprovação de sua conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas na contratação, podendo a Administração realizar análise documental, inspeção visual, conferência física e demais verificações tecnicamente pertinentes.

3.25. A apresentação de documentação técnica, catálogos, fichas técnicas, registros sanitários ou outros documentos comprobatórios poderá ser exigida nos termos definidos para cada item, especialmente quando necessária para verificar objetivamente a compatibilidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas.

3.26. O recebimento provisório dos materiais não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, divergências de especificação ou outras desconformidades posteriormente identificadas, permanecendo a obrigação de substituição ou adoção das demais providências cabíveis.

3.27. A solução deverá assegurar, durante toda a execução, a disponibilização de materiais de curativo com qualidade, segurança, regularidade sanitária e características técnicas compatíveis com sua finalidade assistencial, de forma a contribuir para a continuidade e eficiência dos serviços de saúde.

3.28. Resultado global da solução

3.28.1. A solução proposta integra, portanto, aquisição compartilhada, registro de preços, julgamento individualizado por item, fornecimento parcelado, entregas descentralizadas, controle de qualidade no recebimento e observância dos requisitos sanitários e técnicos aplicáveis, abrangendo as principais etapas relacionadas ao ciclo de vida dos produtos.

3.29. A estruturação da contratação nesses termos busca conciliar continuidade do abastecimento, qualidade dos materiais, racionalização dos estoques, redução de perdas, ampliação da competitividade, economia de escala e eficiência na aplicação dos recursos públicos, proporcionando condições adequadas para o atendimento das necessidades assistenciais dos órgãos participantes.

3.30. Dessa forma, considerada a natureza dos materiais de curativo em geral e seu ciclo de vida, a solução adotada mostra-se adequada para assegurar que os produtos sejam adquiridos na quantidade necessária, no momento oportuno e com as características técnicas e sanitárias exigidas, reduzindo riscos de desabastecimento, desperdício, vencimento de materiais e comprometimento da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá assegurar o fornecimento de materiais de curativo em geral em condições adequadas de qualidade, segurança, desempenho e regularidade sanitária, de forma compatível com as necessidades assistenciais do CIM NORTE/ES, da Rede Cuidar Norte, do SAMU 192 Regional e dos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados participantes.

4.2. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, unidades de fornecimento, apresentações, composições, dimensões, concentrações e demais características estabelecidas para cada item neste Termo de Referência, não sendo admitidos

produtos que apresentem características inferiores ou incompatíveis com os requisitos mínimos definidos.

4.3. As especificações técnicas estabelecidas para os itens representam os requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade administrativa e à adequada utilização assistencial dos produtos, devendo ser observadas sem prejuízo da aceitação de características superiores, desde que estas não descaracterizem o objeto, não prejudiquem sua utilização e sejam tecnicamente compatíveis com a finalidade pretendida.

4.4. Todos os materiais deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, sem avarias, deformações, contaminações, sinais de deterioração ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade, segurança ou utilização.

4.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, íntegras, devidamente lacradas quando aplicável e adequadas à natureza do material, de modo a preservar suas características durante o transporte, armazenamento e utilização.

4.6. As embalagens deverão apresentar as informações exigidas pela legislação e regulamentação aplicáveis ao respectivo produto, permitindo, conforme o caso, a identificação da marca, fabricante, produto, apresentação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e demais informações necessárias à sua rastreabilidade e utilização segura.

4.7. Quando o item for especificado como estéril, o produto deverá ser fornecido em embalagem individual ou apresentação compatível com sua especificação, mantendo-se íntegra a barreira de esterilidade até o momento de sua utilização.

4.8. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam violadas, abertas, perfuradas, amassadas de maneira que comprometa seu conteúdo, molhadas, contaminadas ou que apresentem qualquer outro indício de comprometimento da integridade ou, quando aplicável, da esterilidade.

4.9. Os produtos deverão observar integralmente a legislação sanitária vigente e as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme a classificação e o enquadramento sanitário específico de cada material.

4.10. Quando sujeitos à regularização sanitária, os produtos deverão possuir registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização perante a ANVISA, conforme legalmente exigível para sua categoria, devendo a situação encontrar-se regular quando da apresentação e do fornecimento do produto.

4.11. Quando o produto estiver legalmente dispensado de registro ou de outra forma de regularização sanitária, poderá ser exigida documentação que permita comprovar o respectivo enquadramento, quando necessária à análise de sua conformidade.

4.12. A Administração poderá consultar diretamente as bases oficiais da ANVISA para verificar a regularidade dos produtos ofertados, sem prejuízo da apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório.

4.13. Os materiais sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com período remanescente suficiente para possibilitar seu armazenamento, distribuição e utilização regular pelas unidades destinatárias, observadas as exigências específicas eventualmente estabelecidas para cada item.

4.14. Quando o Termo de Referência estabelecer prazo mínimo de validade específico, prevalecerá a condição definida na especificação individual do respectivo produto.

4.15. Não serão recebidos materiais vencidos ou que apresentem prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido, salvo situação excepcional previamente analisada e expressamente aceita pela Administração, desde que tecnicamente justificada e sem prejuízo ao interesse público.

4.16. A licitante deverá ofertar produtos que correspondam exatamente às características declaradas em sua proposta e que atendam às especificações constantes deste Termo de Referência.

4.17. Para fins de verificação da conformidade do produto ofertado, a Administração poderá exigir, conforme previsto no instrumento convocatório e de acordo com a natureza do item, catálogo, ficha técnica, prospecto, bula, instrução de uso, documento do fabricante, registro sanitário ou outro documento técnico idôneo que permita verificar objetivamente o atendimento às características exigidas.

4.18. Os documentos técnicos deverão permitir a identificação inequívoca do produto ofertado, especialmente quanto à marca, fabricante, modelo ou referência comercial, apresentação, composição e características técnicas relevantes.

4.19. Havendo divergência entre as características declaradas na proposta e aquelas constantes da documentação técnica apresentada, a Administração procederá à análise da conformidade do produto de acordo com as regras estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

4.20. A marca e o produto efetivamente fornecidos deverão corresponder àqueles aceitos durante o procedimento licitatório, não sendo permitida sua substituição unilateral pela contratada.

4.21. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades dos respectivos órgãos participantes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

4.22. A contratada deverá fornecer exclusivamente os quantitativos efetivamente solicitados em cada ordem, observados os limites registrados na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.23. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pelo CIM NORTE/ES e pelos respectivos órgãos participantes, de acordo com os endereços e demais orientações constantes da correspondente ordem de fornecimento.

4.24. Serão de responsabilidade da contratada todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo embalagem, acondicionamento, carregamento, transporte, frete, seguro,

descarregamento, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega integral dos produtos, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

4.25. A contratada deverá adotar, durante o transporte e a entrega, condições capazes de preservar as características dos produtos, especialmente quanto à integridade das embalagens, conservação, temperatura, umidade e esterilidade, quando tais condições forem aplicáveis ao material.

4.26. Os produtos estarão sujeitos à conferência no momento do recebimento, podendo ser verificados, conforme aplicável, quantidade, marca, fabricante, apresentação, composição, dimensões, lote, prazo de validade, integridade da embalagem, esterilidade, regularidade sanitária e correspondência com a especificação contratada.

4.27. O recebimento dos materiais, ainda que realizado provisoriamente, não implicará aceitação definitiva de produto em desconformidade, nem afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou divergências posteriormente constatadas.

4.28. Os materiais que apresentarem desconformidade com as especificações, defeitos, avarias, prazo de validade inadequado, comprometimento da embalagem ou esterilidade, ou qualquer outra condição que inviabilize sua utilização deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

4.29. As despesas decorrentes da retirada, transporte e substituição de produtos recusados serão integralmente suportadas pela contratada.

4.30. A execução da contratação deverá observar, sempre que compatível com a natureza dos produtos e sem prejuízo dos requisitos sanitários e assistenciais, critérios de racionalização do consumo, redução de desperdícios e adequada gestão de embalagens e resíduos.

4.31. As embalagens deverão ser dimensionadas de forma adequada à proteção e conservação dos produtos, evitando-se, sempre que tecnicamente possível, utilização excessiva de materiais de acondicionamento.

4.32. O gerenciamento e a destinação dos resíduos decorrentes da utilização dos materiais deverão observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis aos resíduos de serviços de saúde, conforme a classificação e a natureza de cada resíduo.

4.33. Requisitos relativos à subcontratação

4.33.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que se trata de fornecimento de bens comuns, devendo a empresa adjudicatária assumir diretamente a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, inclusive quanto à qualidade, regularidade, transporte e entrega dos materiais.

4.34. Requisitos relativos à garantia da contratação

4.34.1. Considerando a natureza do objeto, caracterizado pelo fornecimento parcelado de bens de consumo por meio de Sistema de Registro de Preços, não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo das responsabilidades da contratada e das garantias legais aplicáveis aos produtos fornecidos.

4.35. Requisitos gerais da contratação

4.35.1. A contratada deverá manter, durante a execução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e das respectivas contratações, as condições exigidas para sua habilitação, na forma estabelecida pela legislação e pelo instrumento convocatório.

4.35.2. A contratada responderá integralmente pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, inclusive por eventuais danos decorrentes de produtos defeituosos, inadequados ou fornecidos em desacordo com as especificações contratadas, observadas as responsabilidades previstas na legislação aplicável.

4.35.3. O atendimento aos requisitos estabelecidos neste capítulo constitui condição necessária para que os materiais sejam considerados adequados ao objeto, devendo sua observância ocorrer tanto na avaliação das propostas, quando aplicável, quanto durante o fornecimento, recebimento e fiscalização da execução.

4.35.4. Os requisitos estabelecidos foram definidos com o objetivo de assegurar que a futura contratação proporcione materiais de curativo em geral tecnicamente adequados, sanitariamente regulares, seguros para utilização assistencial e compatíveis com as necessidades dos serviços públicos de saúde, sem imposição de condições desnecessárias que possam restringir injustificadamente a competitividade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As aquisições serão realizadas de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, expedido pelo órgão contratante, no qual deverão constar, no mínimo, os itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias ao cumprimento da obrigação.

5.2. A contratada deverá fornecer somente os produtos e quantitativos expressamente solicitados, não sendo admitido fornecimento diverso daquele autorizado, salvo mediante prévia e expressa anuência da Administração e desde que observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

5.3. As solicitações poderão ocorrer durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade efetiva de cada órgão participante, observados os respectivos saldos registrados.

5.4. A contratada deverá manter condições operacionais e logísticas suficientes para atender às solicitações emitidas durante a vigência da contratação, inclusive quando houver demandas simultâneas de diferentes órgãos participantes.

5.5. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada, salvo quando a especificação de determinado item estabelecer prazo diverso.

5.6. Caso a contratada identifique circunstância excepcional que possa impedir o cumprimento do prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente ao órgão contratante, antes do vencimento do prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa e os elementos comprobatórios pertinentes.

5.7. A comunicação prevista no item anterior não implica prorrogação automática do prazo, cabendo à Administração avaliar a justificativa apresentada e decidir quanto à sua aceitação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

5.8. As entregas serão realizadas de forma descentralizada, nos endereços indicados pelo CIM NORTE/ES e pelos respectivos órgãos participantes na correspondente solicitação de fornecimento.

5.9. A contratada deverá considerar, na formação de sua proposta, que as entregas poderão ocorrer nos diferentes municípios e unidades abrangidos pela contratação, não sendo admitida cobrança posterior de frete, deslocamento, seguro, descarregamento ou qualquer outra despesa relacionada à entrega.

5.10. Os materiais deverão ser entregues em dias e horários de funcionamento das respectivas unidades recebedoras, salvo ajuste prévio entre a contratada e o órgão solicitante.

5.11. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar informações suficientes para identificação da contratação, dos produtos fornecidos, quantitativos, valores e demais elementos necessários à conferência.

5.12. Todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive embalagem, acondicionamento, transporte, frete, seguro, carregamento, descarregamento, tributos, encargos e demais custos diretos ou indiretos, deverão estar incluídas nos preços registrados.

5.13. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante, íntegra e em perfeito estado de conservação, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item.

5.14. As embalagens deverão permitir a identificação do produto e apresentar, conforme aplicável, informações relativas à marca, fabricante, lote, fabricação, validade, composição, condições de conservação e demais elementos exigidos pela regulamentação pertinente.

5.15. Os produtos estéreis deverão ser entregues com as respectivas embalagens íntegras e sem qualquer condição capaz de comprometer a barreira de esterilidade.

5.16. Os materiais deverão ser transportados e acondicionados em condições adequadas à sua natureza, de maneira a preservar sua qualidade, integridade, segurança e características técnicas até o efetivo recebimento pela unidade destinatária.

5.17. Não serão aceitos produtos com sinais de violação, deterioração, contaminação, umidade, avarias, embalagens danificadas ou qualquer condição que possa comprometer sua utilização assistencial.

5.18. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com período remanescente compatível com seu armazenamento e consumo regular pelas unidades destinatárias, observando-se eventual prazo mínimo estabelecido na especificação individual do item.

5.19. Quando houver prazo de validade expressamente definido para determinado item neste Termo de Referência, deverá ser observado o requisito específico, prevalecendo este sobre a regra geral.

5.20. Materiais entregues com prazo de validade em desacordo com as condições estabelecidas poderão ser recusados pela unidade recebedora, cabendo à contratada promover sua substituição sem qualquer custo adicional.

5.21. O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência dos produtos entregues em relação à correspondente ordem de fornecimento e às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.22. No recebimento poderão ser verificados, conforme a natureza do item, quantidade, marca, fabricante, apresentação, composição, dimensões, concentração, lote, prazo de validade, integridade das embalagens, esterilidade e regularidade sanitária, além das demais características técnicas pertinentes.

5.23. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial dos materiais, não representando aceitação definitiva nem afastando a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

5.24. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações e demais condições estabelecidas na contratação, na forma e nos prazos definidos pela Administração.

5.25. A assinatura de comprovante de entrega, canhoto de Nota Fiscal ou documento equivalente terá a finalidade de registrar o recebimento físico dos volumes e não importará, por si só, aceitação definitiva dos produtos.

5.26. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações, quantitativos ou condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.27. Serão passíveis de rejeição, entre outras hipóteses, os produtos que:

I – não correspondam ao produto, marca ou apresentação aceitos no procedimento licitatório;

II – apresentem especificações inferiores ou divergentes das exigidas;

III – estejam com embalagens violadas, danificadas ou inadequadas;

IV – apresentem prazo de validade incompatível com o estabelecido;

V – tenham sua esterilidade comprometida, quando aplicável;

VI – apresentem irregularidade sanitária;

VII – estejam avariados, deteriorados, contaminados ou impróprios para utilização; ou

VIII – sejam entregues em quantitativo, apresentação ou unidade de fornecimento divergente da solicitação.

5.28. Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da desconformidade, salvo quando, em razão da urgência assistencial ou das características do produto, for estabelecido prazo diverso pela Administração.

5.29. Todas as despesas relacionadas à retirada, transporte e substituição dos produtos recusados serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.30. A substituição do material não afastará eventual responsabilização da contratada pelo atraso ou pela entrega em desconformidade, quando cabível.

5.31. Durante a execução, a contratada deverá fornecer o mesmo produto, marca, fabricante, modelo ou referência comercial, conforme aplicável, que tenha sido aceito no procedimento licitatório e registrado na respectiva Ata.

5.32. Não será admitida a substituição unilateral do produto registrado por outro de marca, fabricante, apresentação ou características distintas.

5.33. Eventual necessidade de substituição deverá ser previamente submetida à Administração, devidamente justificada e acompanhada da documentação técnica necessária à demonstração de que o produto substituto atende integralmente às condições estabelecidas, ficando sua

aceitação condicionada à análise técnica e à observância da legislação aplicável, sem majoração do preço registrado.

5.34. A contratada deverá executar o fornecimento em estrita observância às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas respectivas ordens de fornecimento.

5.35. A contratada deverá manter canal de comunicação atualizado para recebimento das solicitações, notificações e demais comunicações relacionadas à execução do objeto.

5.36. Qualquer ocorrência capaz de comprometer a entrega deverá ser comunicada imediatamente ao órgão contratante, sem prejuízo da responsabilidade da empresa pelo cumprimento das obrigações assumidas.

5.37. A contratada deverá corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas relacionadas ao fornecimento que lhe sejam imputáveis, inclusive aquelas relacionadas ao acondicionamento, transporte, quantidade, qualidade ou conformidade dos materiais.

5.38. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos participantes à aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, devendo as contratações ocorrer conforme as necessidades efetivamente identificadas durante sua vigência.

5.39. Cada órgão participante será responsável pelas solicitações que emitir e pelo acompanhamento dos respectivos fornecimentos, sem prejuízo das atribuições do CIM NORTE/ES enquanto órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

5.40. O controle dos quantitativos deverá observar os limites registrados para cada item e os correspondentes saldos disponíveis, vedada a emissão de solicitação em quantidade superior ao saldo disponível sem a adoção prévia dos procedimentos legalmente cabíveis.

5.41. A execução deverá ser orientada pelos princípios da continuidade do abastecimento, eficiência, economicidade e qualidade, de modo que os materiais sejam disponibilizados nas quantidades efetivamente necessárias e dentro dos prazos estabelecidos, evitando tanto situações de desabastecimento quanto formação desnecessária de estoques.

5.42. O modelo de execução estabelecido busca, portanto, assegurar fornecimento parcelado, tempestivo e descentralizado dos materiais de curativo em geral, preservando a qualidade dos produtos desde sua origem até o recebimento e possibilitando o atendimento adequado das demandas assistenciais dos órgãos participantes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato do CIM NORTE/ES e dos Municípios Consorciados, ou pelos respectivos substitutos, os quais serão exercidos por servidores lotados nos Municípios Participantes, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelo fiscal da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para a doação de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. Poderão participar deste procedimento os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente CONTRATAÇÃO, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar e atendam às demais exigências deste Termo de Referência.

7.3. Não poderão participar deste certame os fornecedores:

7.3.1. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

7.3.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.3.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES ou com os municípios a ele consorciados, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

7.3.4. estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

7.3.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.3.4. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

Nota Explicativa: *Acerca da vedação à participação, no presente certame, de empre-sas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:*

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como ins-trumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejá-veis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição.

No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na discricionariedade dada pela Lei Federal Nº 14.133/21 à Administração Pública para que esta determine a realização de licitação admitindo ou não que consorciadas possam participar do processo.

Para determinar tal vedação o consórcio CIM NORTE buscou primar pela qualidade dos serviços e pelo equilíbrio econômico e financeiro da empresa que, se vencedo-ra do certame, prestará os serviços nos Municípios consorciados.

Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias con-cretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para li-citação.

Como se extrai do trecho acima a Administração Pública poderá considerar as con-dições dos serviços exigidos conforme as "dimensões e complexidade do objeto", en-tretanto os serviços circuito sensorial para os municípios consorciados não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consor-ciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade ade-quada e não seria viável que duas empresas com objetos similares reunissem-se em um consórcio para a prestação dos serviços licitados em virtude das dimensões do Sistema caracterizado pela demanda equivalente apresentado neste Edital.

Diante dos motivos e fundamentos acima expostos, o Consórcio CIM NORTE, no exercício de sua competência discricionária e em observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, optou por não admitir a participação de empresas reunidas em consórcio. Tal decisão fundamenta-se na busca pela adequada prestação dos serviços públicos à população, bem como na preservação da igualdade de condições entre os participantes, evitando-se eventual restrição à competitividade ou situações que possam comprometer os objetivos e a finalidade do presente certame.

7.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

8. HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica

8.1.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

8.1.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

8.1.3. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

8.1.5. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

8.1.7. Cópia da procuração específica e cópia de documento de identificação com foto do procurador, se for o caso.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Comprovante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.2.5. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

8.2.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.3. Habilitação econômico-financeira

8.3.1. Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou por meio digital, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da licitação.

8.3.1.1. Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2°, da Lei 14.133/2021;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta vencedora.

8.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.6. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

8.4. Qualificação técnica

8.4.1 Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, o licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de materiais de curativos, médico-hospitalar ou produtos de natureza compatível com o objeto da contratação, de forma a demonstrar experiência anterior e capacidade operacional para o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.

8.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente, do licitante e do objeto fornecido, permitindo à Administração verificar a compatibilidade da experiência apresentada com o objeto da contratação.

8.4.1.1.1. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes dos atestados apresentados, inclusive mediante consulta ao emitente ou a outras fontes idôneas, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

8.4.2. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

8.4.3. Autorização de Funcionamento de Empresa e Autorização Especial (para medicamentos sujeitos a controle especial constantes na Portaria MS n.º 344/1998 e suas atualizações) do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente. Tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da

página do DOU na internet ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

8.5. Declarações

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

h) Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente.

i) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa dos objetos fornecidos, verificando-se o atendimento integral às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital, proposta vencedora e demais documentos contratuais.

9.3. Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou documento equivalente emitido pelo fiscal ou comissão de recebimento, será iniciado o prazo para pagamento.

9.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela legislação vigente, quando aplicável, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no fornecimento do objeto, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a devida regularização, sem que isso gere direito à atualização monetária ou qualquer ônus para a Administração durante o período de saneamento.

9.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta corrente de titularidade da contratada, previamente informada no processo de contratação.

9.7. Havendo atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para o atraso, os valores devidos serão atualizados

monetariamente na forma da legislação aplicável, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (municípios participantes) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. Notificar o Contratado, por escrito, por meio físico ou eletrônico (e-mail), sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.3.1. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 02 (dois) dias úteis do seu envio.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

11.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

11.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à empresa Licitante, para que esta possa realizar as entregas dentro do prazo e normas estabelecidas na Ata ou Contrato.

11.8. Comunicar à contratada qualquer irregularidade praticada por empregado ou preposto da mesma, bem como conduta deles que comprometam a qualidade e eficiência do material a ser entregue.

11.9. Informar, previamente, o local de entrega do objeto;

11.10. Permitir acesso dos empregados da empresa Contratada às suas dependências para a execução do fornecimento, portando obrigatoriamente os crachás funcionais;

11.11. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos decorrentes e na legislação aplicável:

12.2. Executar o objeto em estrita conformidade com as condições, especificações técnicas, quantitativos, prazos, locais de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes.

12.3. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, qualidade e segurança, correspondentes à marca, fabricante, apresentação, composição, concentração e demais características constantes da proposta aceita pela Administração.

12.4. Garantir que os produtos sujeitos à vigilância sanitária possuam registro, notificação, cadastro ou regularização perante a ANVISA, quando exigível, mantendo sua regularidade durante todo o período de fornecimento.

12.5. Manter válidas, durante a execução da contratação, as licenças, autorizações sanitárias e demais documentos exigidos pela legislação em razão da atividade desenvolvida e da natureza dos produtos comercializados.

12.6. Entregar os produtos em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, contendo, quando aplicável, nome do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição ou concentração, condições de armazenamento, número de regularização sanitária e demais informações legalmente exigidas.

12.7. Observar rigorosamente as condições adequadas de armazenamento, acondicionamento e transporte dos materiais, inclusive quanto à temperatura, umidade, proteção contra contaminação e demais requisitos estabelecidos pelo fabricante ou pela legislação sanitária aplicável, responsabilizando-se pela manutenção da integridade e qualidade dos produtos até sua efetiva entrega.

12.8. Cumprir integralmente os prazos de entrega estabelecidos, mantendo capacidade operacional, logística e de abastecimento compatível com as obrigações assumidas, de modo a evitar interrupções no fornecimento dos materiais destinados às unidades de saúde.

12.9. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, embalagens, tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional além do preço registrado.

12.10. Realizar as entregas nos locais indicados pelo CIM NORTE e pelos órgãos participantes, ainda que situados em municípios distintos, observando os endereços, horários e demais condições estabelecidas em cada solicitação.

12.11. Não estabelecer unilateralmente quantidade mínima de pedido, valor mínimo de faturamento ou qualquer outra condição comercial não prevista no instrumento convocatório que possa impedir, restringir ou dificultar o atendimento das solicitações realizadas pelos órgãos contratantes.

12.12. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas, prazo de validade incompatível, divergência de especificação, irregularidade sanitária, alteração de características ou qualquer outra desconformidade com as exigências da contratação.

12.13. Providenciar a retirada dos produtos recusados ou considerados inadequados, responsabilizando-se integralmente pelos custos de recolhimento, transporte, substituição e demais providências necessárias à regularização do fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

12.14. Garantir que os produtos entregues possuam prazo de validade remanescente compatível com o estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição daqueles que não atendam à condição exigida.

12.15. Não substituir a marca, fabricante, modelo, apresentação, composição, concentração ou qualquer característica relevante do produto registrado sem prévia e expressa autorização da Administração, mediante justificativa devidamente comprovada e demonstração da equivalência técnica, quando juridicamente admissível.

12.16. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida em seu endereço, razão social ou nome empresarial, telefones, endereço eletrônico, representantes legais, dados bancários ou demais informações e documentos necessários à comunicação entre as partes, à execução da contratação e ao processamento dos pagamentos, mantendo seus dados permanentemente atualizados.

12.17. Fiscalizar e controlar, por seus próprios meios, o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, procedência, acondicionamento, armazenamento, transporte e entrega dos materiais, arcando integralmente com os ônus decorrentes,

independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, a qual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

12.18. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados ao CONTRATANTE, aos órgãos participantes ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, inclusive aqueles relacionados ao transporte, descarga, fornecimento, qualidade, defeito ou inadequação dos produtos, ainda que haja acompanhamento ou fiscalização pela Administração, adotando todas as medidas preventivas necessárias e observando as determinações das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

12.19. Manter, durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

12.20. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração e quando a verificação não puder ser realizada diretamente nos sistemas oficiais disponíveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da solicitação, os documentos necessários à comprovação da manutenção da regularidade da empresa, incluindo, conforme aplicável:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e aos tributos federais;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS; e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, quando cabível.

12.21. Comunicar ao fiscal da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, avaria, intercorrência logística ou outro fato relevante ocorrido durante o transporte, descarga ou entrega dos materiais que possa comprometer a segurança, a qualidade dos produtos ou o regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.22. Comunicar formalmente ao CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento e, sempre que possível, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do término do prazo de entrega, qualquer fato superveniente que possa impossibilitar o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando justificativa circunstanciada e documentação comprobatória.

12.23. A comunicação prevista no item anterior não implicará prorrogação automática do prazo de entrega nem afastará eventual responsabilidade da CONTRATADA, competindo exclusivamente à Administração analisar as circunstâncias apresentadas e decidir, fundamentadamente, quanto à existência de causa justificadora e às providências administrativas cabíveis.

12.24. Apresentar, sempre que solicitado e nos limites estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, os documentos destinados à comprovação da qualidade, segurança e regularidade dos produtos, incluindo registro sanitário, ficha técnica, catálogo, prospecto, laudo, certificado ou documento equivalente.

12.25. Fornecer amostras dos produtos quando expressamente exigidas no procedimento licitatório, observando os prazos, quantitativos, locais, procedimentos e critérios de avaliação estabelecidos, responsabilizando-se pela correspondência entre a amostra eventualmente aprovada e os produtos efetivamente fornecidos durante a execução.

12.26. Permitir, facilitar e colaborar com todas as atividades de acompanhamento, fiscalização, inspeção e controle realizadas pela Administração, fornecendo prontamente os documentos, informações e esclarecimentos solicitados.

12.27. Cumprir as determinações regularmente emitidas pelo gestor e pelos fiscais da contratação, promovendo, dentro dos prazos estabelecidos, as correções necessárias à adequada execução do objeto.

12.28. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente situações relacionadas à falta de produto, atraso de fabricação, descontinuidade de comercialização, alteração do fabricante,

problemas de distribuição ou qualquer outra circunstância relevante para a continuidade do abastecimento.

12.29. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alerta sanitário, recolhimento, recall, suspensão, interdição, cancelamento de registro ou outra determinação da ANVISA, autoridade sanitária ou fabricante relacionada a produto fornecido no âmbito da contratação.

12.30. Na ocorrência das situações previstas no item anterior, adotar imediatamente e às suas expensas todas as providências necessárias à identificação, segregação, recolhimento e, quando cabível, substituição dos produtos ou lotes afetados, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

12.31. Manter adequada rastreabilidade dos produtos fornecidos, especialmente quanto ao fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, de modo a possibilitar sua identificação e localização sempre que necessária por razões sanitárias, de segurança ou fiscalização.

12.32. Emitir os documentos fiscais em estrita conformidade com a respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, discriminando corretamente os itens, marcas, quantitativos, valores e demais informações necessárias ao recebimento, liquidação e pagamento da despesa.

12.33. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, autenticidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive por vícios, defeitos ou inadequações constatadas posteriormente ao recebimento, observados os prazos legais e as condições estabelecidas na contratação.

12.34. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, na forma da legislação aplicável, não sendo a fiscalização exercida pela Administração causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

12.35. Cumprir as normas sanitárias, ambientais e de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, inclusive as relativas ao gerenciamento de resíduos e à logística reversa, quando houver obrigação legal específica relacionada aos produtos ou embalagens fornecidos.

12.36. Guardar sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução da contratação que, por sua natureza, não devam ser divulgadas, observando, quando aplicável, a legislação relativa à proteção de dados pessoais.

12.37. Não transferir à Administração os riscos ordinários inerentes à sua atividade empresarial, cadeia de suprimentos, relação com fabricantes e distribuidores, disponibilidade de estoque, transporte ou logística, permanecendo responsável pelo regular cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente reconhecidas e devidamente comprovadas.

12.38. Cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas Autorizações de Fornecimento e demais instrumentos decorrentes, bem como aquelas previstas na legislação aplicável ao objeto.

12.39. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e sanções previstas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, no instrumento de contratação e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou execução do contrato;

i) Praticar ato fraudulento no procedimento de contratação ou na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicados ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

II - Impedimento de licitar e contratar com o CIM NORTE/ES e Municípios Consorciados, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da lei nº 14.133/2021;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo, bem como alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem as imposições de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 12 (dois) dias;

(a) O atraso superior a 12 (doze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "j" do subitem 13.1, de 5 % (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea "c" do subitem 13.1, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(5) Para a infração descritas nas alíneas "d", "e", "f" e "g" do subitem 13.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 3% (três por cento), do valor do contrato;

(6) Para a infração descritas na alínea "a" do subitem 13.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/21).

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/21).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14.133/21).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contando da data do orçamento estimado 16/09/2026, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, os preços registrados poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as contratações e pedidos formalizados após o interregno mínimo anual.

14.3. A aplicação do reajuste na prorrogação da Ata fica condicionada à demonstração de que o preço atualizado permanece vantajoso para a Administração, mediante pesquisa de preços atualizada, assegurada a negociação para redução caso o valor reajustado supere a média de mercado.

14.4. O reajuste será formalizado por apostilamento ou no mesmo termo aditivo que formalizar a prorrogação da vigência e a renovação dos quantitativos da Ata.

15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. A contratação deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos materiais de curativo em geral, conciliando a indispensável segurança sanitária dos produtos com a redução dos impactos ambientais decorrentes de sua fabricação, acondicionamento, transporte, utilização e descarte.

15.2. Os critérios de sustentabilidade deverão ser aplicados de forma proporcional e tecnicamente justificável, sem comprometer a qualidade, a segurança assistencial, a eficácia dos produtos ou restringir indevidamente a competitividade do certame.

15.3. Sempre que compatível com as características do produto e com as exigências sanitárias, deverão ser priorizadas embalagens que utilizem menor quantidade de material, sejam recicláveis, reutilizáveis ou produzidas com materiais de menor impacto ambiental, evitando-se embalagens excessivas ou desnecessárias.

15.4. A CONTRATADA deverá observar a legislação ambiental, sanitária e de gerenciamento de resíduos aplicável às atividades de fabricação, armazenamento, transporte e comercialização dos produtos fornecidos.

15.5. Os materiais deverão ser transportados de maneira eficiente e devidamente acondicionados, buscando-se reduzir perdas, avarias, contaminações e descartes decorrentes de condições inadequadas de transporte ou armazenamento.

15.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços com fornecimento parcelado e sob demanda constitui medida relevante de sustentabilidade, uma vez que permite compatibilizar as aquisições com o consumo efetivo de cada órgão participante, evitando formação excessiva de estoques, vencimento de produtos e consequente geração desnecessária de resíduos.

15.7. Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, contribuindo para o consumo integral dos materiais antes de seu vencimento e para a redução de perdas e descartes.

15.8. Nos casos em que houver obrigação legal de logística reversa, a CONTRATADA deverá adotar as providências de sua responsabilidade quanto ao recolhimento e à destinação ambientalmente adequada de produtos, componentes, equipamentos ou embalagens, observada a legislação aplicável.

15.9. A Administração deverá promover adequada gestão dos estoques, observando a validade e a rotatividade dos produtos, de forma a priorizar o consumo dos materiais com vencimento mais próximo e minimizar perdas por expiração do prazo de validade.

15.10. Os resíduos decorrentes da utilização dos materiais de curativo em geral deverão ser segregados, acondicionados, armazenados, transportados e destinados conforme sua classificação e os respectivos Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS das unidades responsáveis.

15.11. Deverão ser observadas, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, da RDC ANVISA nº 222/2018, da legislação ambiental pertinente e das demais normas aplicáveis ao gerenciamento dos resíduos provenientes dos serviços de saúde.

15.12. Não será admitida a adoção de critérios ambientais que resultem na redução dos requisitos de biossegurança, esterilidade, integridade, conservação ou proteção dos produtos.
15.13. Nos materiais médico-hospitalares, a sustentabilidade deverá ser compatibilizada prioritariamente com a segurança sanitária e assistencial.

15.14. Dessa forma, a contratação buscará incorporar práticas de consumo racional, redução de desperdícios, gestão eficiente dos estoques, redução da geração de resíduos e destinação ambientalmente adequada, contribuindo para uma contratação pública sustentável sem prejuízo da qualidade e da continuidade dos serviços públicos de saúde.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O CIM NORTE/ES reserva-se o direito de recusar o recebimento de materiais que estejam em desacordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços ou na legislação aplicável;

16.2. Naquilo que for omisso o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei 14.133/21.

Nova Venécia/ES, 28 de setembro de 2026.

AUDIENES JUVENAL CARDOSO
Farmacêutico RT do SAMU - CIM NORTE/ES

DANIEL ORESTES BISSOLI
Superintendente Executivo do CIM NORTE/ES

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026

Razão Social: CNPJ:

Endereço Completo: CEP:

Telefone: E-mail:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de curativo em geral, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES, compreendendo a Rede Cuidar Norte e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional, bem como dos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados participantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						

Valor Total da Proposta R$..... (por extenso.....)

Validade da proposta: O prazo de validade da presente proposta de preços é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declarações:

1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaramos total concordância com os termos do edital, do termo de referência, da Minuta da ata de registro de preços e/ou contrato e das condições da presente licitação.

3 - Declaramos expressamente que os valores contidos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome:
Cargo:
Nacionalidade:
Estado civil:
Telefone: E-mail:
CPF: Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:

Dados Bancários da Empresa:
Banco: Agência: Conta:

Dados do Contato com a Empresa:
Nome: Cargo: Telefone: E-mail:

Local e Data

.....

(nome e assinatura do responsável legal)

Observações: O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências contidas no item X (X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA) e demais especificações descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2026.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/20XX

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES,** associação civil, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Edilson Morais Monteiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pinheiros/ES, neste ato designado simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo n.º 000234/2026, código Cidades TCE/ES nº 2026.501C2600012.01.0018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução 012/2024, de 20 de fevereiro de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto aquisição de materiais de curativo em geral, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES, compreendendo a Rede Cuidar Norte e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional, bem como dos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados participantes, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n° **014/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES.

Órgão Gerenciador:			
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão Participante:			
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, somente os municípios consorciados que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogada por igual período e com renovação do saldo, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser atualizados a cada 12 meses através de índice de reajuste fixado em Edital, contados a partir da orçamentação da Administração.

6.1.1. A atualização será feita mediante o requerimento do Fornecedor na hipótese de prorrogação da ARP.

6.1.2. Em casos de objetos inseridos em mercados reconhecidamente voláteis, assim entendidos com aqueles de alta variação de preços, poderá, mediante justificativa fundamentada, ser fixado prazo de atualização de preços inferior ao prazo estabelecido.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução ou aumento incomum dos preços praticados no mercado, nas seguintes situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.3. As ocorrências indicadas nos itens 6.2.1. e 6.2.2. deverão ser materializadas com documentos e informações que demonstrem o aumento ou redução extraordinários dos preços, podendo ser proposto pelo Fornecedor ou pela Administração, para esta no caso do preço registrado se tornar superior ao praticado pelo mercado.

6.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133, de 2021.

6.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro,

nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.5. Na hipótese de comprovação do disposto no 6.5. e no 6.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133, de 2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Nova Venécia/ES _____ de _____ de 20XX.

Edilson Morais Monteiro

Representante do Órgão Gerenciador

Fornecedor com preço registrado

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00234/2026
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.501C2600012.01.0018

"CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES E A EMPRESA .....".

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, designado abreviadamente como CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **EDILSON MORAIS MONTEIRO**, e de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede _____, por seu representante legal Sr(a) _____(nome e função do representante da CONTRATADA) conforme (ato constitutivo ou procuração apresentada nos autos), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 000234/2026, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **aquisição de materiais de curativo em geral, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Público da Região Norte do**

Espírito Santo – CIM NORTE/ES, compreendendo a Rede Cuidar Norte e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional, bem como dos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados participantes, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Órgão:
Unidade:
Função:
Subfunção:
Programa:
Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte Recurso:

Ficha:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de XX(XXX) meses, contados a partir da data da assinatura, nos termos do artigo 105, Lei n° 14.133, de 2021.

Obs: O contrato deverá ser confeccionado dentro da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da CONTRATANTE constam no Termo de Referência, bem como as determinadas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATADA constam no Termo de Referência, bem como as determinadas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei 14.133/2021.

Nova Venécia/ES, XXXX DE XXXXX 202X

EDILSON MORAIS MONTEIRO
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO